



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**  
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000  
Fones: (51) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net

**PORTARIA Nº 012,**

De 09 de janeiro de 2024.

**DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E  
EQUIPE DE APOIO.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Caroline Ribeiro Bastilha, telefonista, matrícula nº 191-01 para atuar como agente de contratação/pregoeira, conforme a Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** Designar para compor a Equipe de Apoio ao agente de contratação os servidores:

**I –** Jéssica de Oliveira Mota, assistente administrativo, matrícula nº 1295-01.

**II –** Luiz Fabiano de Oliveira, motorista, matrícula nº 175-01.

**Art. 3º-** Fica designada a servidora Jéssica de Oliveira Mota, para substituir, em caso de afastamento e impedimentos legais, a agente de contratação/pregoeira Caroline Ribeiro Bastilha.

**Art. 4º** Compete ao agente de contratação/pregoeira e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



**I** – Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

**II** – Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

**III** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

**IV** – Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

**a)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

**b)** verificar e julgar as condições de habilitação;

**c)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº14.133, de 2021, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

**d)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**e)** indicar o vencedor do certame;

**f)** receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

**V** – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**VI** – Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**Parágrafo Único** - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

**Art. 5º** Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**  
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000  
Fones: (51) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [camaranovasantarita@via-rs.net](mailto:camaranovasantarita@via-rs.net)

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Santa Rita, 09 de janeiro de 2024.

Débora Fabiane Oliveira da Silva  
Presidente